

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS

(ARTIGO 379)

1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas
1.02	Programação
1.03	Processamento de dados e congêneres
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
1.06	Assessoria e consultoria em informática
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas
2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
3	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES
3.01
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
4	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES
4.01	Medicina e biomedicina
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres
4.04	Instrumentação cirúrgica
4.05	Acupuntura
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
4.07	Serviços farmacêuticos
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia

4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental
4.10	Nutrição
4.11	Obstetrícia
4.12	Odontologia
4.13	Ortóptica
4.14	Próteses sob encomenda
4.15	Psicanálise
4.16	Psicologia
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário
5	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES
5.01	Medicina veterinária e zootecnia
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária
6	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres

7	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres
7.08	Calafetação
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres
7.14.
7.15.
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com

	a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres
8	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
9	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
9.03	Guias de turismo
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios
10.06	Agenciamento marítimo
10.07	Agenciamento de notícias
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial
10.10	Distribuição de bens de terceiros
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas

11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES
12.01	Espectáculos teatrais
12.02	Exibições cinematográficas
12.03	Espectáculos circenses
12.04	Programas de auditório
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não
12.10	Corridas e competições de animais
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador
12.12	Execução de música
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza
13	SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA
13.01.
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.02	Assistência técnica

14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido
14.07	Colocação de molduras e congêneres
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento
14.10	Tinturaria e lavanderia
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral
14.12	Funilaria e lanternagem
14.13	Carpintaria e serralheria
15	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança,

	anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários
17.07
17.08	Franquia (franchising)
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros
17.13	Leilão e congêneres
17.14	Advocacia
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica
17.16	Auditoria
17.17	Análise de Organização e Métodos
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.21	Estatística
17.22	Cobrança em geral
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres
19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres

20	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais
22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais
23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres
24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
25.03	Planos ou convênio funerários
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios
26	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres
27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

27.01	Serviços de assistência social
28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA
29.01	Serviços de biblioteconomia
30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química
31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS
32.01	Serviços de desenhos técnicos
33	SERVIÇOS DE DESEMBARÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas
36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA
36.01	Serviços de meteorologia
37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA
38.01	Serviços de museologia
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA
40.01	Obras de arte sob encomenda

ANEXO II

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

(ARTIGO 63)

Penalidade (UFIR/JP)				
Levíssima	Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
3 (três)	6 (seis)	30 (trinta)	60 (sessenta)	180 (cento e oitenta)

ANEXO III

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

(ARTIGO 480)

Penalidade	
Grave	100% (cem por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente.
Gravíssima	200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente.

ANEXO IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

(ARTIGO 521, § 1º)

Item	Discriminação da Atividade	Custo em UFIR/JP
1	Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro, corretores de títulos em geral, administradores de cartões de crédito, construção civil e atividades afins, planos de saúde em geral, indústrias, comércio atacadista, rádio, jornal e televisão, consórcios ou fundos mútuos em geral, concessionárias de vendas de veículos e/ou máquinas, lojas de departamentos, empresas de transporte de cargas.	10
2	Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação, colocação de mão-de-obra, empresa de transporte de passageiros, locação de veículos, máquinas e equipamentos, instalação e montagem de máquinas e equipamentos, montagem industrial, laboratórios de análises clínicas em geral, biópsia, eletricidade médica, clínicas em geral, estabelecimentos hospitalares (hospitais, casas de saúde, de repouso), florestamento e reflorestamento, clínicas veterinárias, assessoria e projetos técnicos em geral, propaganda e publicidade, hotéis, motéis e apart-hotel, pousadas e pensões, informática e processamento de dados, instituições de ensino superior.	9
3	Agencia de automóvel, postos de lavagem e lubrificação e troca de óleo, serviços de higiene pessoal (salões de beleza,	8

	cabeleireiros, barbearia etc.), academia de ginástica e estética, estúdios fotográficos, fonográficos, cinematográficos, casas lotéricas e vendas de bilhetes de loterias, postos bancários para pagamento ou recebimento inclusive caixas automáticos, outros estabelecimento de ensino (colégios, cursos preparatórios, etc.), diversões públicas (clubes, cinemas e boates, etc.), concerto e reparação de aparelhos, equipamentos, veículos e peças, sucatas em geral, locação de bens móveis (fitas de vídeo, cartucho vídeo game CDs etc.), agenciamento e corretagem em geral, administradora de bens, comércio varejista, outras prestações de serviços.	
4	Concessionária ou permissionária de serviços públicos, depósitos em geral.	7
5	Escritórios ou consultórios de profissional liberal de nível superior.	5
6	Estabelecimento de profissional liberal de nível médio ou técnico.	4
7	Estabelecimento de profissional liberal, artesanal.	2
8	Associação, órgão público, fundação, partido político, templo e congêneres.	5
9	Atividades não previstas nos itens acima.	3

ANEXO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REMANEJAMENTO E PARCELAMENTO DO SOLO

(ARTIGO 526, PARÁGRAFO ÚNICO)

Nota Remissiva

Título do Anexo V alterado pelo art. 6º do Decreto nº 6.940, de 20/07/2010 - SOM-João Pessoa de 18 a 24/07/2010.

Redação Original

~~ANEXO V~~

~~TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REMANEJAMENTO E PARCELAMENTO DO SOLO~~

~~(Artigo 526, § 1º)~~

Item	Discriminação	Percentual da UFIR-JP
1	CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMA	
	I - Estrutura em concreto armado, ou alvenaria:	
	A - De prédios residenciais, por metro quadrado de área total de construção:	
	a) Padrão baixo	0,5 %
	b) Normal	2 %

	c) Alto	4 %
	d) Luxo	6 %
	B - Demais prédios (não residenciais) por metro quadrado de área total de construção:	
	a) Padrão baixo	0,5 %
	b) Normal	2 %
	c) Alto	3 %
	d) Luxo	4 %
	II - Estrutura de madeira:	
	A - Prédios residenciais, por metro quadrado de área total de construção	4 %
	B - Demais prédios por metro quadrado de área total de construção	3 %
	III - Ancoradouro, por metro quadrado de área total de piso	12 %
	REGULARIZAÇÃO (OBRAS CLANDESTINAS)	
	I - Estrutura em concreto, ou alvenaria:	
	A - De prédios residenciais por metro quadrado de área total de construção:	
	a) Padrão baixo	1 %
	b) Normal	4 %
	c) Alto	8 %
	d) Luxo	12 %
	B - Demais prédios (não residenciais) por metro quadrado de área total de construção:	
2	a) Padrão baixo	1 %
	b) Normal	4 %
	c) Alto	10 %
	d) Luxo	12 %
	II - Estrutura de madeira:	
	A - De prédios residenciais, por metro quadrado de área total de construção	7 %
	B - Demais prédios (não residenciais) por metro quadrado de área total de construção	7 %
	III - Estrutura metálica de prédios, por metro quadrado de área total de construção	12 %
	OUTRAS CONSTRUÇÕES	
3	a) Chaminés, por metro de altura	50 %
	b) Forno, por metro quadrado	20 %
	c) Piscina e caixa d'água, por metro cúbico	10 %
	d) Pérgolas, por metro quadrado	4 %
	e) Marquises, por metro quadrado	6 %
	f) Platibandas e beirais, por metro linear	2 %
	g) Substituição de piso, por metro quadrado	1 %

	h) Tapumes, por metro linear	30 %
	i) Muros e muralhas, por metro linear	1 %
	j) Toldos e empanadas, por metro quadrado de cobertura	5 %
	l) Drenos, sarjetas e escavações na via pública, por metro linear	1 %
	m) Substituição de coberta, por metro quadrado	1 %
	n) Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificação, inclusive tanques, por unidade	300 %
	o) Alinhamento ou cota de piso, por lote	120 %
	p) Reparos e pequenas obras não especificadas, por metro linear, quadrado ou cúbico, conforme o caso	1 %
04	DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS, POR METRO QUADRADO	0,4 %
05	REBAIXAMENTO DE MEIO FIO PARA ENTRADA DE VEÍCULOS, POR METRO LINEAR	10 %
06	OBRAS NÃO ESPECIFICADAS, POR METRO QUADRADO	1 %
7	CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS, POR METRO QUADRADO	
	I - No Cemitério Senhor da Boa Sentença:	
	a) Em alvenaria com revestimento simples	15 %
	b) Idem, com revestimento de granito mármore ou equivalente	20 %
	II - Nos demais Cemitérios:	
	a) Em alvenaria com revestimento simples	10 %
	b) Idem, com revestimento de granito, mármore ou equivalente	15 %

ANEXO VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

(ARTIGO 533, PARÁGRAFO ÚNICO)

Nota Remissiva

Título do Anexo VI alterado pelo art. 6º do Decreto nº 6.940, de 20/07/2010 - SOM-João Pessoa de 18 a 24/07/2010.

Redação Original

ANEXO VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

(Artigo 533, § 1º)

Item	Discriminação da Atividade	Custo em UFIR/JP
------	----------------------------	------------------

1	Publicidade através de anúncios, letreiros, placas indicativas de profissão, arte ou ofício, distintivos, emblemas e assemelhados, por metro quadrado	0,2
2	Publicidade na parte externa de veículos, por metro quadrado	0,7
3	Publicidade conduzida por pessoa, por unidade	1
4	Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	4
5	Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimentos de terceiros ou em locais de frequência pública, por espécie	2
6	Publicidade através de "out door", por exemplar	1,7
7	Publicidade através de alto-falante, por exemplar	3

ANEXO VII

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM EVENTOS

(ARTIGO 539, PARÁGRAFO ÚNICO)

Nota Remissiva

Título do Anexo VII alterado pelo art. 6º do Decreto nº 6.940, de 20/07/2010 - SOM-João Pessoa de 18 a 24/07/2010.

Redação Original

~~ANEXO VII~~

~~TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM EVENTOS~~

~~(Artigo 539, § 1º)~~

Período	Horário do Evento	Custo em UFIR/JP (por hora e por agente)
1	Das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas	0,3
2	Das 5 (cinco) às 8 (oito) horas ou das 18 (dezoito) às 22 (vinte e duas) horas	0,4
3	Das 22 (vinte e duas) horas às 5 (cinco) horas do dia seguinte	0,5

Obs.: Se o evento se estender por mais de um período, o custo será aferido pelo de maior valor.

ANEXO VIII

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS

ARTIGO 546, § 1º)

$$TCR = \{ [(F_p + F_d) \times U_i] \times F_e \} \times 12,$$

Onde:

"Fp" - Fator de Periodicidade da Coleta;

"Fd" - Fator Distância do Imóvel;

"Ui" - Fator de Utilização do Imóvel;

"Fe" - Fator de Enquadramento do Imóvel, em razão da sua produção de lixo;

"12" - Número de meses do exercício.

ANEXO IX

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS

(ARTIGO 546, § 1º)

1º Como Fator de Periodicidade serão aplicadas as seguintes constantes:

I - para coletas alternadas de resíduos: 0,75;

II - para coletas diárias de resíduos: 1,50.

2º Como Fator distância do imóvel serão aplicados os seguintes índices:

I - para custos de até R\$ 35,70 por tonelada: 1,395;

II - para custos de até R\$ 37,98 por tonelada: 1,476;

III - para custos de até R\$ 40,75 por tonelada: 1,518;

IV - para custos superiores a R\$ 40,75 por tonelada: 2,034.

3º Como Fator de Utilização serão aplicados os seguintes índices:

Imóvel	UI
Residencial	1,4031
Residencial com coleta seletiva	1,3329
Indústria	4,2692
Indústria com coleta seletiva	4,0558
Demais atividades sem produção de lixo orgânico	4,5797
Demais atividades sem produção de lixo orgânico com coleta seletiva	4,3509
Demais atividades com produção de lixo orgânico	6,5998

Demais atividades com produção de lixo orgânico com coleta seletiva	6,2697
---	--------

4º Como Fator de Enquadramento do Imóvel edificado em m²:

	Área em m ²	Fe
De	0,01 a 25,00	0,1290
De	26,00 a 50,00	0,2166
De	51,00 a 75,00	0,5314
De	76,00 a 100,00	0,6924
De	101,00 a 150,00	0,9279
De	151,00 a 200,00	1,3754
De	201,00 a 250,00	2,0359
De	251,00 a 300,00	2,6869
De	301,00 a 350,00	3,3698
De	351,00 a 400,00	4,1084
De	401,00 a 450,00	4,6352
De	451,00 a 500,00	5,5857

Acima de 500m² e para cada 100m² que exceder este limite, será acrescido em 0,82 o índice acima.

ANEXO X

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

(Artigo 580 e 581)

TABELA A

Nota Remissiva

Tabela A do Anexo X alterada pela(s) seguinte(s) norma(s):

[Decreto nº 9.146, de 06/04/2018 - SOM-João Pessoa de 29/04/2018 a 05/05/2018.](#)

Redação Anterior

[Decreto nº 9.143, de 02/04/2018 - SOM-João Pessoa de 15/04/2018 a 21/04/2018-](#)

Redação Original

Item	Discriminação	(%)
1	ESPAÇO OCUPADO POR BALCÕES, BARRACAS, MESAS, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR METRO QUADRADO	

	Ocupação de áreas durante os festejos populares	
	A - Balcões, mesas, barracas com comidas e/ou bebidas por semana ou fração	40,0
	B - Barracas de caldo de cana e cachorro quente, por semana ou fração	25,0
	C - Barracas com atividades de bar, restaurante, por semana ou fração:	
	a) até 10 (dez) mesas com 04 (quatro) cadeiras	50,0
	b) por mesas excedentes	15,0
	c) barracas com atividades de jogos e sorteios permitidos, por semana ou fração	60,0
2	ESPAÇO OCUPADO POR MESA, COM 04 (QUATRO) CADEIRAS POR MÊS OU FRAÇÃO	
	Classe A	20,0
	Classe B	15,0
	Classe C	10,0
	Classe D	5,0
3	ESPAÇO OCUPADO POR CIRCO E PARQUES DE DIVERSÕES POR METRO QUADRADO OU FRAÇÃO E POR MÊS OU FRAÇÃO	2,0
4	ATIVIDADES NÃO LOCALIZADAS (AMBULANTE) POR MÊS (LOCAIS PERMITIDOS)	10,0
5	OCUPAÇÃO DE ÁREAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO OU LOCAIS PERMITIDOS POR MÊS E POR METRO QUADRADO OU FRAÇÃO DE ÁREA UTILIZADA	50,0
6	ESTACIONAMENTO DE VENDEDORES OU PROFISSIONAIS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS POR SEMANA (LOCAIS PERMITIDOS)	50,0
7	OCUPAÇÃO DE ÁREAS PARA FUNCIONAMENTO DE FITEIROS, TRAILER, BANCAS DE REVISTAS, BARRACAS POR MÊS	
	A - 1ª - Classe	50,0
	B - 2ª - Classe	25,0
	C - 3ª - Classe	10,0
	D - 4ª - Classe	5,0
8	OCUPAÇÃO DE ÁREAS DURANTE OS FESTEJOS POPULARES:	
	A - Balcões, mesas barracas com comidas e/ou bebidas por semana ou fração	40,0
	B - Barracas de caldo de cana e cachorro quente, por semana ou fração	25,0
	C - Barracas com atividades de bar, restaurante, por semana ou fração	
	a) até 10 (dez) mesas com 04 (quatro) cadeiras	50,0
	b) por mesa excedente	15,0
	c) barraca com atividades de jogos e sorteios permitidos, por semana ou fração	60,0
9	OCUPAÇÃO NAS FEIRAS:	
	A - Barracas de terceiros localizadas nas áreas de mercados e feiras, por metro quadrado ou fração por mês	20,0

	B - Compartimento, galpões ou barracas de alvenaria, por metro quadrado ou fração por mês	30,0
	C - Bancos móveis, por metro linear ou fração por mês	10,0
	D - Mercadorias diversas colocadas diretamente no solo, por metro quadrado ou fração por mês	5,0
	E - Açougues e boxes pertencentes ao patrimônio municipal por semana	30,0
10	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA DESCARREGAMENTO NAS ÁREAS DE FEIRAS E MERCADOS POR UNIDADE	10,0
11	USO DE ÁREAS PÚBLICAS COM BENS IMÓVEIS PARA FIM RESIDENCIAL, NÃO RESIDENCIAL OU NÃO ESPECIFICADO NOS ITENS ACIMA, POR METRO QUADRADO E POR MÊS	1,0
Item	Discriminação	(%)
1	ESPAÇO OCUPADO POR BALCÕES, BARRACAS, MESAS, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR METRO QUADRADO	
	Ocupação de áreas durante os festejos populares	
	A - Balcões, mesas, barracas com comidas e/ou bebidas por semana ou fração	40,0
	B - Barracas de caldo de cana e cachorro quente, por semana ou fração	25,0
	C - Barracas com atividades de bar, restaurante, por semana ou fração:	
	a) até 10 (dez) mesas com 04 (quatro) cadeiras	50,0
	b) por mesas excedentes	15,0
	c) barracas com atividades de jogos e sorteios permitidos, por semana ou fração	60,0
2	ESPAÇO OCUPADO POR MESA, COM 04 (QUATRO) CADEIRAS POR MÊS OU FRAÇÃO	
	Classe A	20,0
	Classe B	15,0
	Classe C	10,0
	Classe D	5,0
3	ESPAÇO OCUPADO POR CIRCO E PARQUES DE DIVERSÕES POR METRO QUADRADO OU FRAÇÃO E POR MÊS OU FRAÇÃO	2,0
4	ATIVIDADES NÃO LOCALIZADAS (AMBULANTE) POR MÊS (LOCAIS PERMITIDOS)	10,0
5	OCUPAÇÃO DE ÁREAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO OU LOCAIS PERMITIDOS POR MÊS E POR METRO QUADRADO OU FRAÇÃO DE ÁREA UTILIZADA	50,0
6	ESTACIONAMENTO DE VENDEDORES OU PROFISSIONAIS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS POR SEMANA (LOCAIS PERMITIDOS)	50,0
7	OCUPAÇÃO DE ÁREAS PARA FUNCIONAMENTO DE FITEIROS, TRAILER, BANCAS DE REVISTAS, BARRACAS POR MÊS	
	A - 1ª - Classe	50,0
	B - 2ª - Classe	25,0
	C - 3ª - Classe	10,0

	D - 4ª - Classe	5,0
8	OCUPAÇÃO DE ÁREAS DURANTE OS FESTEJOS POPULARES:	
	A - Balcões, mesas barracas com comidas e/ou bebidas por semana ou fração	40,0
	B - Barracas de caldo de cana e cachorro quente, por semana ou fração	25,0
	C - Barracas com atividades de bar, restaurante, por semana ou fração	
	a) até 10 (dez) mesas com 04 (quatro) cadeiras	50,0
	b) por mesa excedente	15,0
	c) barraca com atividades de jogos e sorteios permitidos, por semana ou fração	60,0
9	OCUPAÇÃO NAS FEIRAS:	
	A - Barracas de terceiros localizadas nas áreas de mercados e feiras, por metro quadrado ou fração por mês	20,0
	B - Compartimento, galpões ou barracas de alvenaria, por metro quadrado ou fração por mês	30,0
	C - Bancos móveis, por metro linear ou fração por mês	10,0
	D - Mercadorias diversas colocadas diretamente no solo, por metro quadrado ou fração por mês	5,0
E - Açougues e boxes pertencentes ao patrimônio municipal por semana	30,0	
10	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA DESCARREGAMENTO NAS ÁREAS DE FEIRAS E MERCADOS POR UNIDADE	10,0
11	USO DE ÁREAS PÚBLICAS COM BENS IMÓVEIS PARA FIM RESIDENCIAL, NÃO RESIDENCIAL OU NÃO ESPECIFICADO NOS ITENS ACIMA, POR METRO QUADRADO E POR MÊS	6,0

NOTAS

O preço público para fiscalização do uso de áreas públicas com bens móveis ou imóveis terá como multiplicador o Fator de Localização que diferenciará as áreas do município, variando de acordo com a classificação abaixo:

TABELA B

Áreas do Fator de Localização		Fator de Localização	
		Item 9	Demais Itens
1	Ilha do Bispo, Alto do Mateus, Novais, Marés, Baixo Róger, Alto do Mandacaru, São José, bairros populares e favelas.	0,1	1,0
2	Jardim Planalto, Funcionários I, II e III, Esplanada I e II, João Paulo II e José Américo	0,2	1,2
3	Cruz das Armas, Cristo, Rangel e Geisel	0,3	1,3
4	Cordão Encarnado, Distrito Mecânico, Jaguaribe, Roger, Tambiá, Mandacaru, Boa Vista e Ipês	0,4	1,4

5	13 de Maio, Torre, Expedicionários e Varadouro	0,5	1,5
6	Castelo Branco, Bancários, Mangabeira e Valentina	0,6	1,6
7	Pedro Gondim, João Agripino, Jardim Luna, Miramar, Brisamar, Altiplano Cabo Branco	0,7	1,7
8	Tambauzinho, Estados, Av. Vasco da Game e Dom Pedro II	0,8	1,8
9	Praias (exceto zona turística), loteam. Visão Panorâmica, Av. Beira Rio, Av. José Américo de Almeida, Av. João Machado, Maximiano Figueiredo e Coremas	0,9	1,9
10	Zonas Turísticas, Centro, Lagoa, Av. Epitácio Pessoa, Rui Carneiro, Av. Flávio Ribeiro e Av. Campos Sales	1,0	2,0

As classes constantes nos itens 02 e 07 da Tabela A serão definidas em função de sua localização, da forma abaixo discriminada:

Classe A e 1ª classe - Áreas de fator de localização 10 e 9 da Tabela B

Classe B e 2ª classe - Áreas de fator de localização 8 e 7 da Tabela B

Classe C e 3ª classe - Áreas de fator de localização 6, 5 e 4 da Tabela B

Classe D e 4ª classe - Áreas de fator de localização 3, 2 e 1 da Tabela B

ANEXO XI

FORMAS DE CÁLCULO VALOR VENAL E IPTU EXCEDENTES/VALOR TOTAL DO IPTU PARA O EXERCÍCIO

(ARTIGO 493, PARÁGRAFO ÚNICO)

FÓRMULAS

$IPTU_{tot} = IPTU_{norm} + IPTU_{exc}$
$IPTU_{exc} = Vv_{texc} * Al_{comp}$
$Vv_{texc} = VI * Tf_{exc}$
$Tf_{exc} = Tf * (At_{exc}/At)$
$At_{exc} = At - (5 * Ac)$

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

Área Construída	Ac
Área de Terreno	At
Área de Terreno Excedente	Atexc

Testada Fictícia	Tf
Testada Fictícia Excedente	Tfexc
Valor do Logradouro	VI
Valor Venal de Terreno Excedente	Vvtexc
Alíquota Complementar	Alcomp
IPTU sobre o Valor Venal Excedente	IPTUexc
IPTU Normal	IPTUnorm
IPTU Total para o Exercício	IPTUtot

ANEXO XII

POLO INDUSTRIAL

DELIMITAÇÃO POLIGONAL

(Artigo 571-H, *caput*)

Nota Remissiva

Anexo XII acrescentado pelo art. 4º do Decreto nº 8.521, de 22/07/2015 - SOM-João Pessoa de 19/07/2015 a 25/07/2015.

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 1

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

Bairro: Alto do Céu

Perímetro: 1081,30m

Área: 62987.66m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rio das Bombas

LESTE: Rua José Martins dos Santos

SUL: Lote de localização cartográfica 171130856

OESTE: Rio das Bombas

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância (m)
P01	293268,378	9215248,053	Partindo do lote de localização cartográfica 171130486, por onde segue.	P1 - P2	53,58

P02	293287,844	9215198,177	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130586.	P2 - P3	43,30
P03	293303,588	9215157,840	Passando por este ponto.	P3 - P4	12,83
P04	293308,252	9215145,892	Passando pelas mediações do lote de localização cartográfica 170960043.	P4 - P5	22,55
P05	293290,338	9215132,193	Passando pela Rua Sem Nome 5428	P5 - P6	38,57
P06	293305,856	9215096,886	Passando por este ponto.	P6 - P7	16,19
P07	293312,390	9215082,071	Passando pela Rua Sem Nome 5428	P7 - P8	1,65
P08	293312,908	9215080,504	Passando por este ponto.	P8 - P9	27,98
P09	293323,055	9215054,425	Passando pela Rua José Martins do Santos.	P9 - P10	44,27
P10	293282,020	9215036,538	Passando pelo lote de localização cartográfica 171140614.	P10 - P11	12,50
P11	293270,982	9215031,703	Passando por este ponto.	P11 - P12	39,65
P12	293234,699	9215015,723	Passando pelo lote de localização cartográfica 171140340.	P12 - P13	48,35
P14	293179,147	9214987,835	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856.	P13 - P14	35,70
P15	293157,625	9214959,354	Passando por este ponto.	P14 - P15	4,30
P16	293155,030	9214955,920	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856.	P15 - P16	18,36
P17	293143,961	9214941,271	Passando por este ponto.	P16 - P17	22,79
P18	293130,223	9214923,091	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856.	P17 - P18	21,01
P19	293116,784	9214906,948	Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 171130856.	P18 - P19	4,26
P20	293114,059	9214903,675	Passando por este ponto.	P19 - P20	9,61
P21	293107,908	9214896,285	Passando pelas imediações do lote de localização	P20 - P21	9,80

			cartográfica 171130856.		
P22	293101,369	9214888,985	Passando por este ponto.	P21 - P22	29,22
P23	293081,873	9214867,219	Passando pelas imediações do Rio das Bombas	P22 - P23	1,60
P24	293080,786	9214868,392	Passando por este ponto,	P24 - P25	2,37
P25	293079,130	9214870,131	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P25 - P26	13,11
P26	293070,268	9214879,741	Passando por este ponto.	P26 - P27	24,34
P27	293054,124	9214897,989	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P27 - P28	14,57
P28	293044,485	9214908,885	Passando por este ponto.	P28 - P29	12,05
P29	293036,818	9214918,183	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P29 - P30	11,88
P30	293029,262	9214927,347	Passando por este ponto.	P30 - P31	26,71
P31	293012,269	9214947,956	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P31 - P32	6,33
P32	293009,527	9214953,661	Passando por este ponto.	P32 - P33	13,29
P33	293003,770	9214965,642	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P33 - P34	10,52
P34	293005,089	9214976,075	Passando por este ponto.	P34 - P35	10,46
P35	293005,995	9214986,496	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P35 - P36	10,39
P36	293011,145	9214995,525	Passando por este ponto.	P36 - P37	10,40
P37	293016,688	9215004,320	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P37 - P38	0,95
P38	293017,192	9215005,120	Passando por este ponto.	P38 - P39	12,96
P39	293024,103	9215016,085	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P39 - P40	0,53
P40	293024,103	9215016,613	Passando por este ponto.	P40 - P41	0,46

P41	293024,103	9215017,078	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P41 - P42	0,44
P42	293024,103	9215017,514	Passando por este ponto.	P42 - P43	18,60
P43	293022,653	9215036,059	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P43 - P44	21,45
P44	293020,335	9215057,390	Passando por este ponto.	P44 - P45	53,75
P45	293047,936	9215103,548	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P45 - P46	41,65
P46	293077,954	9215132,420	Passando por este ponto.	P46 - P47	33,62
P47	293102,279	9215155,631	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P47 - P48	5,21
P48	293106,046	9215159,226	Passando por este ponto.	P48 - P49	35,00
P49	293131,492	9215183,258	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P49 - P50	15,12
P50	293142,487	9215193,642	Passando por este ponto.	P50 - P51	26,65
P51	293165,868	9215206,432	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P51 - P52	23,02
P52	293186,064	9215217,480	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130586.	P52 - P53	17,51
P53	293203,455	9215219,528	Passando por este ponto.	P53 - P54	6,56
P54	293209,984	9215220,198	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130586.	P54 - P55	13,29
P55	293223,168	9215220,697	Passando por este ponto.	P55 - P56	6,40
P56	293229,664	9215220,690	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130586.	P56 - P57	5,87
P57	293235,530	9215220,683	Passando por este ponto.	P57 - P58	0,77
P58	293236,170	9215221,119	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130586.	P58 - P59	9,89
P59	293244,340	9215226,690	Passando por este ponto.	P59 - P60	8,53

P60	293249,558	9215233,44 1	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130586.	P60 - P61	10,75
P61	293256,133	9215241,94 6	Passando por este ponto.	P61 · P62	2,85
P62	293258,680	9215243,22 7	Passando pelo lote de localização cartográfica 171130586.	P62 - P63	10,83
P63=P0 1	293268,378	9215248,05 3	Chegando ao Ponto inicial deste perímetro.		

Anexo XII - Poligonal 1

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 2

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

BAIRRO: Roger

PERÍMETRO: 1999.26m

ÁREA: 200680.15m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rio da Bombas

LESTE: Bairro Alto do Céu

SUL: Avenida Airton Senna da Silva

OESTE: Rua Pedro João dos Santos

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância (m)
P01	292908,401	9214738,973	Partindo das imediações do Rio das Bombas, por onde segue.	P1 - P2	34,88
P02	292936,025	9214717,679	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P2 - P3	37,39
P03	292965,640	9214694,851	Passando por este ponto.	P3 - P4	30,26
P04	292989,606	9214676,377	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P4 - P5	70,61
P05	293045,529	9214633,270	Passando por este ponto.	P5 - P6	28,77

P06	293058,385	9214607,558	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P6 - P7	44,63
P07	293046,276	9214564,572	Passando por este ponto.	P7 - P8	60,70
P08	293029,816	9214506,141	Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 200670412.	P8 - P9	76,70
P09	292955,696	9214464,048	Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 200670561.	P9 - P10	217,34
P10	292784,005	9214344,775	Passando pelas imediações da quadra 063 no setor 20.	P10 - P11	0,87
P11	292783,280	9214344,299	Passando por este ponto.	P11 - P12	7,69
P12	292776,854	9214340,081	Passando pelas imediações da quadra 063 no setor 20.	P12 - P13	10,32
P14	292688,651	9214282,179	Passando pelas imediações da quadra 063 no setor 20.	P14 - P15	68,91
P15	292631,046	9214244,363	Passando por este ponto.	P15 - P16	25,34
P16	292609,862	9214230,457	Passando pelas imediações da quadra 063 no setor 20.	P16 - P17	11,93
P17	292605,072	9214219,531	Passando por este ponto.	P17 - P18	33,61
P18	292591,576	9214188,748	Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva.	P18 - P19	13,93
P19	292585,984	9214175,994	Passando por este ponto.	P19 - P20	8,77
P20	292582,462	9214167,961	Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva.	P20 - P21	94,08
P21	292527,601	9214091,535	Passando por este ponto.	P21 - P22	1,24

P22	292526,880	9214090,529	Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva.	P22 - P23	0,23
P23	292526,710	9214090,680	Passando por este ponto.	P23 - P24	0,87
P24	292526,055	9214091,258	Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva.	P24 - P25	9,15
P25	292519,221	9214097,347	Passando por este ponto.	P25 - P26	10,44
P26	292511,669	9214104,555	Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva.	P26 - P27	13,59
P27	292501,839	9214113,937	Passando por este ponto.	P27 - P28	12,08
P28	292493,102	9214122,276	Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva.	P28 - P29	5,56
P29	292489,135	9214126,175	Passando por este ponto.	P29 - P30	14,79
P30	292478,623	9214136,582	Passando por este ponto.	P30 - P31	11,31
P31	292470,587	9214144,538	Passando por este ponto.	P31 - P32	14,06
P32	292460,592	9214154,432	Passando por este ponto.	P32 - P33	9,54
P33	292453,812	9214161,145	Passando por este ponto.	P33 - P34	3,23
P34	292451,505	9214163,402	Passando por este ponto.	P34 - P35	11,69
P35	292442,718	9214171,106	Passando por este ponto.	P35 - P36	4,29
P36	292439,493	9214173,933	Passando por este ponto.	P36 - P37	16,81
P37	292426,855	9214185,014	Passando por este ponto.	P37 - P38	28,40
P38	292405,499	9214203,739	Passando por este ponto.	P38 - P39	29,72
P39	292383,134	9214223,331	Passando por este ponto.	P39 - P40	22,50
P41	292350,494	9214251,955	Passando pelas imediações da Rua Pedro João dos Santos.	P41 - P42	17,66

P42	292337,217	9214263,607	Passando por este ponto.	P42 - P43	11,30
P43	292328,718	9214271,058	Passando pelas mediações da Rua Pedro João dos Santos.	P43 - P44	14,13
P44	292338,102	9214281,626	Passando por este ponto.	P44 - P45	20,08
P45	292351,585	9214296,512	Passando pelas mediações da Rua Pedro João dos Santos.	P45 - P46	62,03
P46	292393,572	9214342,171	Passando por este ponto.	P46 - P47	17,48
P47	292405,331	9214355,100	Passando pelas mediações da Rua Pedro João dos Santos.	P47 - P48	84,43
P48	292462,549	9214417,180	Passando por este ponto.	P48 - P49	49,68
P49	292496,175	9214453,745	Passando pelas mediações da Rua Pedro João dos Santos.	P49 - P50	4,35
P50	292499,319	9214456,756	Passando por este ponto.	P50 - P51	49,17
P51	292534,833	9214490,763	Passando pelas mediações do Rio das Bombas.	P51 - P52	32,47
P52	292558,284	9214513,219	Passando por este ponto.	P52 - P53	30,57
P53	292581,300	9214533,341	Passando pelas mediações do Rio das Bombas.	P53 - P54	45,82
P54	292615,708	9214563,604	Passando por este ponto.	P54 - P55	60,59
P55	292661,207	9214603,622	Passando pelas imediações do Rio das Bombas.	P55 - P56	55,01
P56	292702,516	9214639,956	Passando por este ponto.	P56 - P57	69,53
P57	292754,727	9214685,879	Passando pelas mediações do Rio das Bombas.	P57 - P58	3,45
P58	292757,924	9214687,166	Passando por este ponto.	P58 - P59	50,12
P59	292805,312	9214703,481	Passando pelas mediações do Rio das Bombas.	P59 - P60	16,60

P60	292821,005	9214708,884	Passando por este ponto.	P60 - P61	28,87
P61	292848,304	9214718,282	Passando pelas mediações do Rio das Bombas.	P61 - P62	48,25
P62	292893,925	9214733,989	Passando por este ponto.	P62 - P63	8,30
P63	292901,775	9214736,692	Passando pelas mediações do Rio das Bombas.	P63 - P64	7,10
P64=P01	292908,401	9214738,973	Chegando ao Ponto Inicial deste perímetro.		

Anexo XII - Poligonal 2

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 3

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - MC: 33 - SAD 69

BAIRRO: Ilha do Bispo e Cruz das Armas

PERÍMETRO: 5230,51 m

ÁREA: 1760932,52 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Avenida Aurelio de Lyra Tavares

LESTE: Bairro Trincheiras

SUL: Rio Sanhauá

OESTE: Avenida Aurélio de Lyra Tavares

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância (m)
P01	290737,764	9212073,718	Partindo pela Avenida Aurélio de Lyra Tavares, por onde segue,	P1 - P2	23,44
P02	290750,317	9212053,926	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P2 - P3	18,70
P03	290763,145	9212040,323	Passando por este ponto.	P3 - P4	30,19
P04	290784,518	5213018,595	Passando pelo Lote de Localização	P4 - P5	41,31

			Cartográfica 300343732.		
P05	290797,617	9211979,821	Passando por este ponto.	P5 - P6	50,64
P06	290813,677	9211931,790	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P6 - P7	62,03
P07	290864,465	9211896,173	Passando por este ponto.	P7 - P8	30,60
P08	290889,517	9211878,604	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P8 - P9	89,24
P09	290955,507	9211818,523	Passando por este ponto.	P9 - P10	46,08
P10	290975,791	9211777,144	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P10 - P11	20,01
P11	290984,106	9211758,947	Passando por este ponto.	P11 - P12	16,57
P12	290990,874	9211743,820	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P12 - P13	55,05
P13	291013,074	9211693,445	Passando por este ponto.	P13 - P14	35,51
P14	291027,706	9211661,087	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P14 - P15	15,55
P15	291034,161	9211646,937	Passando por este ponto.	P15 - P16	12,23
P16	291039,386	9211635,876	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P16 - P17	17,45
P17	291046,888	9211620,123	Passando por este ponto.	P17 - P18	25,71
P18	291057,941	9211596,912	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P18 - P19	41,88
P19	291089,459	9211569,334	Passando por este ponto.	P19 - P20	29,63
P20	291118,022	9211561,454	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P20 - P21	29,23

P21	291142,645	9211545,695	Passando por este ponto.	P21 - P22	21,31
P22	291154,260	9211527,827	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P22 - P23	25,68
P23	291168,254	9211506,298	Passando por este ponto.	P23 - P24	116,17
P24	291218,657	9211401,636	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P24 - P25	21,23
P25	291227,864	9211382,502	Passando por este ponto.	P25 - P26	34,13
P26	291246,064	9211353,633	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P26 - P27	24,05
P27	291267,335	9211342,404	Passando por este ponto.	P27 - P28	48,19
P28	291309,953	9211319,908	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P28 - P29	160,22
P29	291370,336	9211171,501	Passando por este ponto.	P29 - P30	181,36
P30	291268,606	9211021,364	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P30 - P31	88,09
P31	291334,982	9210963,455	Passando por este ponto.	P31 - P32	205,31
P32	291226,166	9210789,350	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P32 - P33	35,91
P33	291241,129	9210756,706	Passando por este ponto.	P33 - P34	67,89
P34	291197,181	9210704,960	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P34 - P35	42,89
P35	291169.414	9210672.265	Passando por este ponto.	P35 - P36	15.56
P36	291158,948	9210660,750	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P36 - P37	22,05
P37	291144,116	9210644,429	Passando por este ponto.	P37 - P36	55,98

P38	291106,470	9210603,005	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P38 - P39	24,20
P39	291102,216	9210579,184	Passando por este ponto.	P39 - P40	26,28
P40	291103,387	9210552,933	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P40 - P41	30,80
P41	291104,759	9210522,161	Passando por este ponto.	P41 - P42	145,08
P42	290961,871	9210547,259	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P42 - P43	51,53
P43	290911,337	9210537,156	Passando por este ponto.	P43 - P44	32,97
P44	290879,007	9210530,692	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P44 - P45	23,01
P45	290856,439	9210525,181	Passando por este ponto.	P45 - P46	46,19
P46	290811,144	9210517,125	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P46 - P47	24,04
P47	290787,569	9210512,412	Passando por este ponto.	P47 - P48	25,89
P48	290762,316	9210505,690	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P48 - P49	43,58
P49	290719,815	9210497,060	Passando por este ponto.	P49 - P50	71,41
P50	290650,165	9210481,279	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P50 - P51	25,37
P51	290627,585	9210469,721	Passando por este ponto.	P51 - P52	34,65
P52	290596,740	9210453,931	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P52 - P53	36,03
P53	290564,666	9210437,513	Passando por este ponto.	P53 - P54	96,96
P54	290480,878	9210388,710	Passando pelo Lote de Localização	P54 - P55	129,99

			Cartográfica 300343732.		
P55	290373,799	9210315,006	Passando por este ponto.	P55 - P56	121,72
P56	290308,155	9210417,504	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P56 - P57	92,99
P57	290252,715	9210492,162	Passando por este ponto.	P57 - P58	70,38
P58	290199,389	9210538,096	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P58 - P59	139,23
P59	290094,822	9210630,020	Passando por este ponto.	P59 - P60	31,47
P60	290071,189	9210650,795	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P60 - P61	24,95
P61	290053,717	9210668,605	Passando por este ponto.	P61 - P62	115,83
P62	289959,627	9210748,268	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P62 - P63	38,75
P63	289941,454	9210774,878	Passando por este ponto.	P63 - P64	148,79
P64	289841,455	9210685,047	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P64 - P65	164,23
P65	289792,895	9211041,932	Passando por este ponto.	P65 - P66	55,78
P66	289773,371	9211094,184	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P66 - P67	169,11
P67	289713,005	9211252,149	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P67 - P68	4,03
P68	289711,301	9211255,803	Passando por este ponto.	P68 - P69	30,00
P69	289730,211	9211279,087	Passando pela Avenida Aurélio de Lyra Tavares.	P69 - P70	28,82
P70	289753,880	9211295,533	Passando por este ponto.	P70 - P71	59,03

P71	289802,354	9211329,215	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P71 - P72	30,53
P72	289827,429	9211346,638	Passando por este ponto.	P72 - P73	176,19
P73	289947,418	9211476,544	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P73 - P74	133,50
P74	290038,003	9211574,749	Passando por este ponto.	P74 - P75	16,43
P75	290049,180	9211586,786	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P75 - P76	73,30
P76	290099,573	9211641,056	Passando por este ponto.	P76 - P77	17,56
P77	290111,324	9211654,109	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P77 - P78	50,27
P78	290146,383	9211590,134	Passando por este ponto.	P78 - P79	44,33
P79	290176,977	9211722,211	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P79 - P80	84,16
P80	290236,535	9211781,672	Passando por este ponto.	P80 - P81	126,77
P81	290340,177	9211854,671	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P81 - P82	36,05
P82	290371,270	9211872,910	Passando por este ponto.	P82 - P83	57,31
P83	290420,698	9211901,905	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P83 - P84	70,17
P85	290527,299	9211960,036	Passando por este ponto.	P85 - P86	30,22
P86	290554,425	9211973,356	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P86 - P87	15,90
P87	290568,468	9211980,822	Passando por este ponto.	P87 - P88	15,39
P88	290582,165	9211987,843	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P88 - P89	16,84

P89	290597,149	9211995,523	Passando por este ponto.	P89 - P90	15,72
P90	290611,135	9212002,692	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P90 - P91	47,39
P91	290652,929	9212025,035	Passando por este ponto.	P91 - P92	18,02
P92	290668,845	9212033,475	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P92 - P93	23,67
P93	290689,756	9212044,564	Passando por este ponto.	P93 - P94	21,47
P94	290708,186	9212055,582	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P94 - P95	34,69
P95=P01	290737,764	9212073,718	Chegando ao Ponto inicial deste perímetro.		

Anexo XII - Poligonal 3

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 4

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

BAIRRO: Ilha do Bispo e Oitizeiro

PERÍMETRO: 3733,09 m

ÁREA: 719949,65 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rio Sanhauá

LESTE: Rio Sanhauá

SUL: Bairro Oitizeiro

OESTE: Bairro Alto do Mateus

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância (m)
P01	289598,312	9210521,670	Partindo pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares, por onde segue.	P1 - P2	70,83
P02	289667,001	9210504,387	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P2 - P3	3,95

P03	289675,917	9210503,643	Passando por este ponto.	P3 - P4	105,12
P04	289772,060	9210461,140	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P4 - P5	39,01
P05	289807,737	9210445,368	Passando por este ponto.	P5 - P6	43,82
P06	289847,812	9210427,652	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P6 - P7	9,76
P07	289856,740	9210423,705	Passando por este ponto.	P7 - P8	62,31
P08	289910,381	9210392,008	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P8 - P9	68,81
P09	289969,625	9210357,000	Passando por este ponto.	P9 - P10	45,44
P10	290008,742	9210333,885	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P10 - P11	56,08
P11	290064,267	9210325,994	Passando por este ponto.	P11 - P12	23,79
P12	290087,624	9210321,478	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P12 - P13	59,76
P13	290146,870	9210313,682	Passando por este ponto.	P13 - P14	134,71
P14	290185,392	9210184,896	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P14 - P15	137,34
P15	290224,670	9210052,995	Passando por este ponto.	P15 - P16	147,42
P16	290269,924	9209912,698	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P16 - P17	101,71
P17	290303,199	9209816,586	Passando por este ponto.	P17 - P18	76,53
P18	290328,238	9209744,264	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P18 - P19	72,22
P19	290351,866	9209676,017	Passando por este ponto.	P19 - P20	79,32

P20	290375,954	9209600,440	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P20 - P21	147,39
P21	290420,714	9209460,008	Passando por este ponto.	P21 - P22	62,68
P22	290416,937	9209397,441	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P22 - P23	84,82
P23	290411,827	9209312,772	Passando por este ponto.	P23 - P24	19,07
P24	290394,408	9209319,844	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P24 - P25	16,96
P25	290380,726	9209309,816	Passando por este ponto.	P25 - P26	21,56
P26	290363,517	9209296,834	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P26 - P27	52,08
P27	290321,609	9209265,914	Passando por este ponto.	P27 - P28	7,91
P28	290315,228	9209261,237	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P28 - P29	78,90
P29	290238,088	9209277,827	Passando por este ponto.	P29 - P30	8,00
P30	290237,100	9209285,769	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P30 - P31	58,54
P31	290180,855	9209301,992	Passando por este ponto.	P31 - P32	48,51
P32	290137,562	9209323,887	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P32 - P33	41,44
P33	290100,586	9209342,588	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P33 - P34	34,05
P34	290070,205	9209357,953	Passando psio Lote de Localização Cartográfica 300343732.	P34 - P35	81,31
P35	290018,802	9209294,950	Passando pelo Lote de Localização	P35 - P36	57,35

			Cartográfica 321570270.		
P36	289982,549	9209250,515	Passando por este ponto.	P36 - P37	105,80
P37	289915,667	9209168,534	Passando pela Avenida Adolfo Massa.	P37 - P38	1,75
P38	289914,555	9209167,178	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 321680937.	P38 - P39	7,47
P39	289907,091	9209167,327	Passando pela Avenida Adolfo Massa.	P39 - P40	26,14
P40	289880,955	9209157,916	Passando pela Rua Pedro Gonçalves de Medeiros.	P40 - P41	70,24
P41	289817,172	9209197,341	Passando pela Avenida Mateus Ribeiro.	P41 - P42	44,58
P42	289805,454	9209240,355	Passando por este ponto.	P42 - P43	77,45
P43	289790,771	9209316,401	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300530016.	P43 - P44	27,22
P44	289785,332	9209343,070	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300530046.	P44 - P45	100,89
P45	289763,626	9209441,601	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300530146.	P4S - P4S	38,06
P46	289753,984	9209478,419	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300530186.	P46 - P47	277,43
P47	289678,020	9209745,249	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300520093.	P47 - P48	84,28
P48	289654,944	9209826,305	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300520183.	P48 - P49	95,26
P49	289628,122	9209917,711	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300510097.	P49 - P50	24,77

P50	289621,131	9209941,473	Passando por este ponto.	P50 - P51	36,10
P51	289610,942	9209976,107	Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300510097.	P51 - P52	20,14
P52	289605,259	9209995,425	Passando por este ponto.	P52 - P53	95,33
P53	289578,354	9210086,882	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P53 - P54	30,26
P54	289576,242	9210117,064	Passando por este ponto.	P54 - P55	43,88
P55	289573,178	9210160,832	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P55 - P56	139,70
P56	289581,639	9210300,274	Passando por este ponto.	P56 - P57	18,17
P57	289582,740	9210318,416	Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares.	P57 - P58	35,53
P58	289585,672	9210353,821	Passando por este ponto.	P58 - P59	158,32
P59=P01	289598,312	9210521,670	Chegando ao Ponto inicial deste perímetro.		

Anexo XII - Poligonal 4

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 5

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

BAIRRO: Mangabeira

PERÍMETRO: 3980,11 m

ÁREA: 651503,27 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Avenida Hilton Souto Maior

LESTE: Rua Professor José Maria Barbosa Gomes

SUL: Lote de localização cartográfica 523970275

OESTE: Rua Desportista João Apostolo de Souza

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância (m)
P01	298853,060	9208128,999	Partindo pela Avenida Hilton Souto Maior, por onde segue.	P1 - P2	17,34
P02	298870,394	9208128,696	Passando pela Avenida Hilton Souto Maior.	P2 - P3	39,01
P03	298909,360	9208130,465	Passando por este ponto.	P3 - P4	20,00
P04	298929,338	9208129,514	Passando pela Avenida Hilton Souto Maior.	P4 - P5	4,14
P05	298933,461	9208129,197	Passando por este ponto.	P5 - P6	34,85
P06	298968,207	9208126,525	Passando pela Avenida Hilton Souto Maior.	P6 - P7	26,82
P07	298992,899	9208116,050	Passando pelo lote de localização cartográfica 522000180.	P7 - P8	50,84
P08	299039,704	9208096,194	Passando por este ponto.	P8 - P9	58,01
P09	299093,111	9208073,538	Passando pelo lote de localização cartográfica 522000180.	P9 - P10	57,95
P10	299146,456	9208050,907	Passando pelo lote de localização cartográfica 522000092.	P10 - P11	61,30
P11	299205,066	9208032,944	Passando pela Avenida dos Escoteiros.	P11 - P12	241,38
P12	299189,442	9207792,067	Passando pela Rua Professor José Maria Barbosa Gomes.	P12 - P13	261,13
P13	299172,957	9207534,024	Passando pelo lote de localização cartográfica 522040211.	P13 - P14	26,50
P14	299173,875	9207507,540	Passando pelo lote de localização cartográfica 522040169.	P14 - P15	85,39
P15	299176,835	9207422,200	Passando pelo lote de localização	P15 - P16	28,80

			cartográfica 522040085.		
P16	299177,833	9207393,416	Passando pelo lote de localização cartográfica 523970733.	P16 - P17	59,84
P17	299118,099	9207397,057	Passando por este ponto.	P17 - P18	70,68
P18	299047,549	9207401,357	Passando pelo lote de localização cartográfica 523970658.	P18 - P19	92,86
P19	298979,830	9207337,825	Passando pelo lote de localização cartográfica 523970540.	P19 - P20	55,60
P20	298979,830	9207282,228	Passando por este ponto.	P20 - P21	132,34
P21	298847,549	9207286,063	Passando pelo lote de localização cartográfica 523970540.	P21 - P22	76,12
P22	298847,549	9207362,181	Passando pelo lote de localização cartográfica 523970275.	P22 - P23	142,83
P23	298704,723	9207363,140	Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 523970275.	P23 - P24	105,66
P24	298698,013	9207257,698	Passando por este ponto.	P24 - P25	45,14
P25	298652,960	9207260,574	Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 523970275.	P25 - P26	93,44
P26	298559,831	9207252,950	Passando pelas imediações da Rua Berenice Medeiros Lima.	P26 - P27	40,69
P27	298559,461	9207293,638	Passando por este ponto.	P27 - P28	116,37
P28	298563,226	9207409,947	Passando pela Rua Comerciante Edmilson Firmino da Silva.	P28 - P29	88,84
P29	298474,395	9207411,300	Passando por este ponto.	P29 - P30	113,03

P30	298468,605	9207294,793	Passando pela Rua Odon Almeida.	P30 - P31	322,84
P31	298146,077	9207308,948	Passando por este ponto.	P31 - P32	251,97
P32	298111,020	9207560,455	Passando pela Rua Desportista João Apostolo de Souza	P32 - P33	34,84
P33	298111,020	9207589,150	Passando por este ponto.	P33 - P34	24,61
P34	298106,337	9207613,309	Passando pela Rua Desportista João Apostolo de Souza	P34 - P35	25,31
P36	298098,869	9207656,256	Passando pela Rua Desportista João Apostolo de Souza.	P36 - P37	146,77
P37	238088,080	9207802,624	Passando pela Avenida Hílton Souto Maior,	P37 - P38	65,31
P38	238153,045	9207791,486	Passando por este ponto,	P38 - P39	70,17
P39	298222,697	9207782,934	Passando pela Avenida Hílton Souto Maior.	P39 - P40	18,17
P40	298240,722	9207780,643	Passando por este ponto.	P40 - P41	75,07
P41	298314,868	9207768,889	Passando pela Avenida Hílton Souto Maior.	P41 - P42	76,64
P42	298388,441	9207763,236	Passando por este ponta.	P42 - P43	59,57
P43	298456,355	9207778,309	Passando pela Avenida Hílton Souto Maior.	P43 - P44	54,15
P44	298514,836	9207004,687	Passando por este ponto.	P44 - P45	12,32
P45	298524,567	9207812,243	Passando pela Avenida Hílton Souto Maior.	P45 - P46	4,83
P46	298528,632	9207814,556	Passando por este ponto,	P46 - P47	13,35
P47	298539,857	9207323,130	Passando pela Avenida Hílton Souto Maior.	P47 - P48	20,13
P48	298556,060	9207835,072	Passando por este ponto.	P48 - P49	15,09
P49	298566,821	9207845,645	Passando pela Avenida Hlton Souto Maior.	P49 - P50	36,94

P50	298592,123	9207872,559	Passando por este ponto.	P50 - P51	91,71
P51	298654,499	9207939,783	Passando pela Avenida Hilton Souto Maior,	P51 - P52	65,62
P52	293699,445	9207987,593	Passando por este ponto.	P52 - P53	78,44
P53	238753,173	9208044,745	Passando pela Avenida Hilton Souto Maior,	P53' P54	70,87
P54	298802,961	9208095,177	Passando por este ponto,	P54 - P55	28,76
P55	298824,763	9208113,926	Passando pela Avenida Hilton Souto Maior.	P55 - P56	32,06
P56=P01	238853,060	9208128,939	Chegando ao Ponto inicial desta perímetro.		

Anexo XII - Poligonal 5

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 6

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

BAIRRO: Mussuré

PERÍMETRO: 6138,03 m

ÁREA: 2044170,15 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Bairro das Industrias

LESTE: Bairro Distrito Industrial

SUL: Rio Gramame

OESTE: Rio Gramame

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância (m)
P01	287585,498	9203687,222	Partindo pelas mediações do bairro das Industrias por onde segue,	P1 - P2	36,97
P02	287610,209	9203659,799	Passando pelas mediações do	P2 - P3	159,93

			bairro das industrias.		
P03	287717,269	9203540,988	Passando pelas mediações do Distrito industrial.	P3 - P4	239,40
P04	287880,415	9203365,782	Passando por este ponto.	P4 - P5	274,60
P05	288065,980	9203163,375	Passando pelas mediações do Distrito industrial.	P5 - P6	141,63
P06	288161,691	9203058,976	Passando por este ponto.	P6 - P7	63,52
P07	288204,125	9203011,708	Passando pelas mediações do Distrito industrial.	P7 - P8	4,39
P08	288207,332	9203008,716	Passando por este ponto.	P8 - P9	107,54
P09	288278,881	9202928,435	Passando pelas mediações do Distrito industrial.	P9 - P10	112,05
P10	288367,249	9202859,536	Passando por este ponto.	P10 - P11	21,38
P11	288383,870	9202846,090	Passando pelas mediações do Distrito industrial.	P11 - P12	48,94
P12	288422,376	9202815,890	Passando por este ponto.	P12 - P13	3,83
P13	288425,574	9202813,790	Passando pelas mediações do Distrito industrial.	P13 - P14	99,20
P14	288503,958	9202752,997	Passando por este ponto.	P14 - P15	78,13
P15	288573.230	9202716.860	Passando pelas mediações do Distrito industrial.	P15 - P16	108.86
P16	288669,746	9202666,510	Passando por este ponto.	P16 - P17	31,80
P17	288672,323	9202634,812	Passando pelas mediações do Distrito industrial.	P17 - PIB	71,99
P13	288678,159	9202563,055	Passando pelas mediações do Rio Gramame.	P18 - P19	5,89
P19	288678,636	9202557,186	Passando por este ponto.	P19 - P20	314,07
P20	288370,529	9202496,256	Passando pelas mediações do Rio Gramame.	P20 - P21	176,53

P21	288200,764	9202447,851	Passando por este ponto.	P21 - P22	89,05
P22	288131,229	9202392,223	Passando pelas mediações do Rio Gramame.	P22 - P23	443,69
P23	287927,262	9201998,195	Passando por este ponto.	P23 - P24	485,55
P24	287491,922	9201783,166	Passando pela mediações do Rio Gramame.	P24 - P25	467,46
P25	287029,812	9201853,657	Passando por este ponto.	P25 - P26	172,04
P26	286861,416	9201888,903	Passando pelas mediações do Rio Gramame.	P26 - P27	228,33
P27	286726,308	9202072,964	Passando por este ponto.	P27 - P28	142,08
P2e	286655,816	9202196,324	Passando pelas mediações do Rio Gramame.	P28 - P29	82,36
P29	286630.361	9202274,647	Passando por este ponto.	P29 - P30	94,31
P30	286622,529	9202368,636	Passando pelas mediações do Rio Gramame.	P30 - P31	80,28
P31	285640,152	9202446,959	Passando por este ponto.	P31 - P32	101,08
P32	286712,601	9202517,451	Passando por este ponto.	P32 - P33	90,16
P33	286787,009	9202568,361	Passando por este ponto.	P33 - P34	33,78
P34	286812,792	9202590,178	Passando por este ponto.	P34 - P35	32,91
P35	286837,919	9202611,439	Passando por este ponto.	P35 - P36	83,65
P36	286908,410	9202656,475	Passando por este ponto.	P36 - P37	55,14
P37	286961,279	9202672,140	Passando por este ponto.	P37 - P38	70,49
P3e	287031,770	9202672,140	Passando por este ponto.	P38 - P39	65,82
P39	287088,555	9202705,427	Passando por este ponto.	P39 - P40	135,41
P40	287110,972	9202838,967	Passando por este ponto.	P40 - P41	153,51
P41	287127,431	9202991,592	Passando por este ponto,	P41 - P42	582,26

P'12	287275,125	9203554,808	Passando pelas mediações do bairro das industrias.	P42 - P43	78,60
P43	287347,023	9203586,569	Passando por este ponto.	P43 - P44	53,96
P44	287400,719	9203591,938	Passando pelas mediações do bairro das industrias.	P44 - P45	5,07
P45	287405,766	9203592,443	Passando por este ponto.	P45 - P46	35,46
P46	287441,011	9203588,527	Passando pelas mediações do bairro das industrias.	P46 - P47	174,59
P47=P01	287585,498	9203687,222	Chegando ao Ponto inicial deste perímetro.		

Anexo XII - Poligonal 6

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 7

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

BAIRRO: Distrito Industrial, Jardim Veneza, Costa e Silva e Bairro das Industrias

PERÍMETRO: 14401,09 m

ÁREA: 4979020,61 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Bairro Jardim Veneza

LESTE: Bairro Funcionários

SUL: Riacho Mussuré

OESTE: Bairro das Industrias

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância (m)
P01	290593,198	9207274,988	Partindo da BR-101, por onde segue.	P1 - P2	6,36
P02	290594,554	9207268,775	Passando pela BR-101.	P2 - P3	417,86
P03	290705,424	9206865,894	Passando pela Rua João da Costa e Silva.	P3 - P4	123,38

P04	290582,668	9206853,479	Passando pelo lote de localização cartográfica 361900417.	P4 - P5	329,33
P05	290449,503	9206552,273	Passando pela Rua Antonio do Nascimento Ribeiro	P5 - P6	66,38
P06	290385,335	9206559,245	Passando pela BR-101.	P6 - P7	24,50
P07	290362,571	9206578,562	Passando por este ponto.	P7 - P8	465,52
P08	290218,988	9206135,736	Passando pela BR-101.	P8 - P9	65,17
P09	290195,409	9206074,983	Passando por este ponto.	P9 - P10	191,15
P10	290139,160	9205892,296	Passando pela BR-101.	P10 - P11	239,84
P11	290367,957	9205820,345	Passando pela Rua da Cruz.	P11 - P12	271,58
P12	290292,934	9205559,330	Passando pela Rua João Pereira Batista.	P12 - P13	230,49
P13	290515,643	9205499,961	Passando por este ponto.	P13 - P14	295,27
P14	290711,246	9205721,146	Passando pela Rua Braz Cantizani.	P14 - P15	7,51
			Passando pelo lote de localização cartográfica		
P16	290735,970	9205738,397	Passando por este ponto.	P16 - P17	66,82
P17	290779,101	9205789,433	Passando pela Rua Evandil Pessoa.	P17 - P18	272,21
P18	290947,070	9206003,635	Passando pela Rua Carlos Onofre Nóbrega.	P18 - P19	85,65
P19	290976,243	9205923,110	Passando por este ponto.	P19 - P20	360,23
P20	291074,509	9205576,5+4	Passando pela Rua Carlos Onofre Nóbrega.	P20 - P21	38,40
P21	291044,184	9205552,992	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba.	P21 - P22	50,75
P22	29in08,949	9205516,464	Passando por este ponto.	P22 - P23	49,50

P23	290978,370	9205477,545	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba	P23 - P24	31,35
P24	290958,879	9205452,988	Passando por este ponto.	P24 - P25	14,03
P25	290951,667	9205440,956	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba.	P25 - P26	199,08
P26	290753,956	9205464,232	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba	P26 - P27	83,00
P27	290672,029	9205477,562	Passando por este ponto.	P27 - P28	150,56
P28	290672,685	9205327,005	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba.	P28 - P29	30,06
P29	290643,273	9205320,820	Passando por este ponto.	P29 - P30	195,23
P30	290486,674	9205204,241	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba.	P30 - P31	67,86
P31	290424,035	9205178,141	Passando por este ponto.	P31 - P32	75,42
P32	290350,685	9205160,583	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba.	P32 - P33	66,40
P33	290284,836	9205152,041	Passando por este ponto.	P33 - P34	66,43
P34	290225,011	9205180,913	Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 350321512.	P34 - P35	127,36
P35	290102,471	9205215,634	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba.	P35 - P36	101,43
P36	290015,325	9205267,537	Passando pelo lote de localização cartográfica 350320436.	P36 - P37	379,22
P37	289654,318	9205383,635	Passando pelo lote de localização cartográfica 350331395.	P37 - P38	168,21
P38	289491,837	9205427,176	Passando pela Rua Manoel Horácio de Lima.	P38 - P39	141,36
P39	289352,710	9205402,166	Passando pela Rua Aleff Soares dos Santos.	P39 - P40	89,23

P40	289254,453	9205415,289	Passando pela Rua Severino Evaristo de Souza.	P40 - P41	100,55
P41	289157,411	9205441,641	Passando por este ponto.	P41 - P42	1249,15
P42	288798,378	9204248,238	Passando pelas mediações da Rua Manoel Soares da Silva.	P42 - P43	106,09
P43	288692,319	9204250,663	Passando pela Rua José Flávio Pinheiro.	P43 - P44	45,28
P44	288652,656	9204228,819	Passando por este ponto.	P44 - P45	40,28
P46	288584,674	9204241,454	Passando por este ponto.	P46 - P47	45,22
P47	288548,835	9204269,026	Passando pela Rua José Flávio Pinheiro.	P47 - P48	182,26
P48	288367,175	9204254,265	Passando pelas mediações da Rua José Flávio Pinheiro.	P48 - P49	137,85
P49	288230,812	9204234,056	Passando por este ponto.	P49 - P50	153,65
P50	233077,438	9204243,331	Passando por este ponto.	P50 - P51	130,90
P51	287963,044	9204306,956	Passando por este ponto.	P51 - P52	105,40
P52	287882,336	9204374,751	Passando por este ponto.	P52 - P53	71,10
P53	287837,140	9204429,632	Passando pelas mediações da quadra 046 no setor 35.	P53 - P54	103,25
P54	287785,293	9204518,924	Passando por este ponto.	P54 - P55	140,49
P55	237708,008	9204636,243	Passando pelas mediações da quadra 046 no setor 35.	P55 - P56	176,60
P56	287548,017	9204711,011	Passando por este ponto.	P56 - P57	225,47
P57	287364,969	9204842,657	Passando por este ponto.	P57 - P58	48,57
P58	287324,610	9204869,683	Passando por este ponto.	P58 - P59	188,21
P59	287421,503	9205031,037	Passando pelas mediações da quadra 182 no setor 35.	P59 - P60	224,89

P60	287216,789	9205124,127	Passando por este ponto.	P60 - P61	96,82
P61	287229,285	9205220,139	Passando pelas mediações da quadra 238 no setor 34.	P61 - P62	70,35
P62	287225,163	9205290,366	Passando por este ponto.	P62 - P63	634,19
P63	237776,608	9205603,585	Passando pela Rua Pau Darco.	P63 - P64	276,12
P64	287972,153	9205408,642	Passando por este ponto.	P64 - P65	56,28
P65	288013,790	9205370,769	Passando pela Rua Pau Darco.	P65 - P66	68,92
P66	288070,781	9205409,520	Passando pela Rua Xatubas.	P66 - P67	468,77
P67	288212,665	9205856,297	Passando pela Rua das Flores.	P67 - P68	133,49
P58	233345,989	9205863,055	Passando pela Rua das Jabuticabeiras.	P68 - P69	176,80
F69	238514,527	9205809,635	Passando por este ponto.	P69 - P70	271,27
P70	288592,649	9206069,414	Passando pela Rua José Rodrigues do Ó.	P70 - P71	254,50
P71	288835,936	9205994,700	Passando por este ponto.	P71 - P72	314,13
P72	288926,701	9206295,436	Passando pela Rua das industrias.	P72 - P73	36,55
P73	288961,634	9206284,696	Passando por este ponto.	P73 - P74	282,08
P74	289019,105	9206560,857	Passando pela Rua da Lagoa.	P74 - P7R	11114
P76	289062,436	9206665,585	Passando por este ponto.	P75 - P76	86,73
P76	289110,034	9206738,085	Passando pela Rua da Lagoa.	P76 - P77	318,25
P77	289284,708	9207004,114	Passando por este ponto.	P77 - P78	240,21
P78	289454,996	9207173,531	Passando pela Rua da Lagoa.	P78 - P79	78,85
P79	289529,166	9207146,761	Passando pela Avenida Chest.	P79 - P80	37,19
P80	289543,182	9207181,209	Passando por este ponto.	P80 - P81	24,13
P81	289562,905	9207195,106	Passando pela Avenida Chesf.	P81 - P82	24,19

P82	239587,075	9207194,215	Passando por este ponto.	P82 - P83	17,97
P83	289604,233	9207188,881	Passando pela Avenida Chesf.	P83 - P84	123,21
P84	289668,924	9207293,743	Passando pela Rua das lagoas,	P84 - P85	80,93
P85	289740,780	9207330,973	Passando por este ponto.	P86 - P86	51,80
P86	289791,953	9207338,992	Passando pela Rua das Lagoas.	P86 - P87	44,22
P87	239836,173	9207338,628	Passando por este ponto.	P87 - P88	34,62
P88	239870,744	9207336,719	Passando pela Rua das Lagoas.	P88 - P89	15,46
P69	289885,892	9207339,827	Passando por este ponto.	P89 - P90	45,91
P90	289928,075	9207321,714	Passando pela Rua das lagoas.	P90 - P91	166,19
P91	290088,519	9207278,398	Passando por este ponto.	P91 - P92	396,80
P92	290468,041	9207162,569	Passando pela Rua das Lagoas.	P92 - P93	47,57
P93	290515,522	9207159,590	Passando pela BR-101.	P93 - P94	139,10
P94=P01	290593,198	9207274,988	Chegando ao Ponto inicial deste perímetro,	P94 - P95	

Anexo XII - Poligonal 7

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 8

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69

BAIRRO: Distrito Industrial e Gramame.

PERÍMETRO: 8985,81 m

ÁREA: 2540172,27 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: BR-101.

LESTE: Bairro Gramame.

SUL: BR-101.

OESTE: Rio Mumbaba.

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância (m)
P01	290841,518	9205285,438	Partindo pelo lote de localização cartográfica 362582181, por onde segue.	P1 - P2	128,51
P02	290944,390	9205208,420	Passando pelo lote de localização cartográfica 362532181.	P2 - P3	156,58
P03	291039,430	9205083,986	Passando por este ponto.	P3 - P4	64,95
P04	291052,629	9205020,395	Passando pelo lote de localização cartográfica 362532181.	P4 - P5	36,28
P05	291056,589	9204984,328	Passando por este ponto.	P5 - P6	28,59
P06	291047,139	9204957,342	Passando pelo lote de localização cartográfica 362532181.	P6 - P7	41,76
P07	291021,602	9204924,304	Passando por este ponto.	P7 - P8	49,97
P08	290996,273	9204881,233	Passando pelo lote de localização cartográfica 362532181.	P8 - P9	28,16
P09	290980,452	9204857,942	Passando por este ponto.	P9 - P10	55,34
P10	290948,782	9204812,558	Passando pelo lote de localização cartográfica 362532424.	P10 - P11	44,89
P11	290936,466	9204769,393	Passando por este ponto.	P11 - P12	44,14
P12	290942,704	9204725,694	Passando pelo lote de localização cartográfica 362582424.	P12 - P13	73,28
P13	290970,761	9204657,998	Passando por este ponto.	P13 - P14	47,24
P14	290970,995	9204610,761	Passando pelo lote de localização cartográfica 362582424.	P14 - P15	56,68
P15	290947,239	9204559,304	Passando pelo lote de localização	P15 - P16	25,59

			cartográfica 590032638.		
P16	290931,812	9204538,885	Passando por este ponto.	P16 - P17	63,38
P17	290907,545	9204480,337	Passando pelo lote de localização cartográfica 350390910.	P17 - P18	52,28
P18	290874,413	9204439,899	Passando por este ponto.	P18 - P19	35,32
P19	290850,676	9204413,742	Passando pelo lote de localização cartográfica 350390910.	P19 - P20	28,96
P20	290834,749	9204339,555	Passando por este ponto.	P20 - P21	34,63
P21	290849,332	9204358,149	Passando pelo lote de localização cartográfica 350390910.	P21 - P22	37,00
P22	290865,366	9204324,804	Passando pela Rua Norma de Araujo Batista.	P22 - P23	464,33
P23	290401,043	9204328,030	Passando por este ponto.	P23 - P24	126,73
P24	290299,732	9204404,169	Passando pela Rua Norma de Araujo Batista.	P24 - P25	186,40
P25	290139,811	9204499,939	Passando pelo lote de localização cartográfica 350450510.	P25 - P26	130,78
P26	290111,676	9204372,222	Passando pelo lote de localização cartográfica 350401784.	P26 - P27	129,18
P27	290076,068	9204248,047	Passando pelo lote de localização cartográfica 350402022.	P27 - P28	167,79
P28	290018,583	9204090,410	Passando pelas mediações do lote de localização cartográfica 350400890.	P28 - P29	92,37
P29	289981,944	9204005,618	Passando pelo lote de localização cartográfica 350400890.	P29 - P30	49,88

P30	289959,333	9203961,156	Passando pelas mediações do lote de localização cartográfica 350400690.	P30 - P31	116,47
P31	289898,368	9203861,917	Passando por este ponto.	P31 - P32	130,29
P32	289826,332	9203753,352	Passando pelo lote de localização cartográfica 351670892.	P32 - P33	148,90
P33	289784,907	9203610.326	Passando pelas mediações do lote de localização cartográfica 351670892.	P33 - P34	150,25
P34	289733,839	9203469.025	Passando pelo lote de localização cartográfica 351670892.	P34 - P35	102,90
P35	289700,418	9203371.702	Passando por este ponto.	P35 - P36	119,73
P36	289663,880	9203257.682	Passando pelo lote de localização cartográfica 351670892.	P36 - P37	29,62
P37	289654,526	9203229,573	Passando por este ponto.	P37 - P38	23,09
P38	289647,649	9203207,534	Passando pelo lote de localização cartográfica 351670892.	P38 - P39	295,21
P39	289361,412	9203279.752	Passando por este ponto.	P39 - P40	53,35
P40	289329,505	9203244,374	Passando pela Rua Hortencio Ribeiro de Luna.	P40 - P41	84,67
P41	289263,808	9203190,955	Passando pelo lote de localização cartográfica 350412432.	P41 - P42	124,13
P42	289149,017	9203233,185	Passando por este ponto.	P42 - P43	283,98
P43	288879,219	9203326,808	Passando por este ponto.	P43 - P44	225,27
P44	288665,590	9203255,332	Passando pelas mediações do Rio Gramame.	P44 - P45	259,67

P45	288396,011	9203262,394	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba.	P45 - P46	499,60
P46	238104,095	9203667,837	Passando por este porto.	P46 - P47	120,48
P47	288101,006	9203788,278	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P47 - P48	178,15
P48	288242,460	9203896,567	Passando por este ponto.	P48 - P49	417,94
P49	288657,521	9203945,502	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P49 - P50	121,76
P50	288771,366	9203988,694	Passando por este porto.	P50 - P51	68,84
P51	288835,558	9204013,566	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P51 - P52	69,34
P52	288890,528	9204055,825	Passando por este porto.	P52 - P53	93,91
P53	288975,648	9204095,489	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P53 - P54	83,86
P54	289038,803	9204150,658	Passando por este porto.	P54 - P55	81,25
P55	289106,580	9204195,467	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P55 - P56	56,32
P56	289159,105	9204215,796	Passando por este porto.	P56 - P57	57,65
P57	289216,694	9204218,459	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P57 - P58	43,78
P58	289260,388	9204215,708	Passando pelas mediações da BR-101.	P58 - P59	50,24
P59	289310,557	9204212,967	Passando por este porto.	P59 - P60	59,70
P60	289370,206	9204210,427	Passando pelas mediações da BR-101.	P60 - P61	70,00
P61	289440,042	9204215,162	Passando por este porto.	P61 - P62	64,32
P62	289502,445	9204230,762	Passando pelas mediações da BR-101.	P62 - P63	49,56
P64	289571,088	9204274,444	Passando pelas mediações da BR-101.	P64 - P65	48,57

P65	289578,888	9204322,381	Passando por este ponto.	P65 - P66	88,30
P66	289560,541	9204408,750	Passando pelas mediações da BR-101.	P66 - P67	54,10
P67	289549,247	9204461,653	Passando por este ponto,	P67 - P68	32,49
P68	289546,127	9204493,988	Passando pelas mediações da BR-101.	P68 - P69	34,00
P69	289558,607	9204525,616	Passando por este ponto.	P69 - P70	50,86
P70	239556,626	9204576,441	Passando pelas mediações da BR-101.	P70 - P71	98,78
P71	289554,562	9204675,204	Passando por este ponto.	P71 - P72	139,95
P72	289587,290	9204811,270	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P72 - P73	150,89
P73	289588,452	9204962,156	Passando por este ponto.	P73 - P74	53,70
P74	289604,658	9205013,349	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P74 - P75	153,47
P75	289689,811	9205141,029	Passando por este ponto.	P75 - P76	229,42
P76	289917,535	9205168,869	Passando pelas mediações da BR-101,	P76 - P77	278,87
P77	290182,425	9205081,677	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P77 - P78	47,34
P78	290226,128	9205063,468	Passando por este ponto,	P78 - P79	45,37
P79	290271,494	9205063,235	Passando pelo lote de localização cartográfica 350450980.	P79 - P80	49,45
P80	290318,965	9205077,189	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P80 - P81	36,11
P81	290353,151	9205088,806	Passando por este ponto.	P81 - P82	66,36
P82	290419,507	9205088,553	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P82 - P83	62,58
P83	290479,638	9205105,898	Passando por este ponto.	P83 - P84	94,22

P84	290556,537	9205160,335	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba.	P84 - P85	71,24
P85	290611,712	9205205,396	Passando por este ponto.	P85 - P86	38,76
P86	290643,062	9205228,188	Passando pelas mediações do Rio Mumbaba,	P86 - P87	44,20
P87	290680,901	9205251,040	Passando pelo lote de localização cartográfica 362582181.	P87 - P88	52,09
P88	290729,770	9205269,052	Passando por este ponto.	P88 - P89	30,53
P89	290759,613	9205275,503	Passando pelo lote de localização cartográfica 362582181.	P89 - P90	82,50
P90=P01	290841,518	9205285,438	Chegando ao Ponto inicial deste perímetro.	P90 - P91	166,19

Anexo XII - Poligonal 8

ANEXO XIII

PARCELAMENTO

ESCALONAMENTO DOS DÉBITOS PARA PESSOA JURÍDICA

(Artigo 89, caput)

Nota Remissiva

Anexo XIII acrescentado pelo art. 2º do Decreto nº 9.049, de 19/10/2017 - SOM-João Pessoa de 15/10/2017 a 21/10/2017.

Valor do Débito		Parcelas
Limites em UFIR/JP		
De	Até	Limite Máximo
0,00	75,00	12
75,01	125,00	18
125,01	175,00	24
175,01	225,00	30
225,01	275,00	36
275,01	325,00	42

325,01	1.825,00	48
1.825,01	3.325,00	54
3.325,01	4.825,00	60
4.825,01	6.325,00	66
6.325,01	7.825,00	72
7.825,01	9.325,00	78
9.325,01	10.825,00	84
10.825,01	12.325,00	90
12.325,01	13.825,00	96
13.825,01	15.325,00	102
15.325,01	16.825,00	108
16.825,01	18.325,00	114
18.325,01	19.825,00	120
19.825,01	21.325,00	126
21.325,01	22.825,00	132
22.825,01	24.325,00	138
24.325,01	25.825,00	144
25.825,01	27.325,00	150
27.325,01	28.825,00	156
28.825,01	30.325,00	162
30.325,01	31.825,00	168
31.825,01	33.325,00	174
33.325,01		180

 ANEXO XIV

PARCELAMENTO

ESCALONAMENTO DOS DÉBITOS PARA PESSOA FÍSICA

(Artigo 89, caput)

Nota Remissiva

Anexo XIV acrescentado pelo art. 2º do Decreto nº 9.049, de 19/10/2017 - SOM-João Pessoa de 15/10/2017 a 21/10/2017.

Valor do Débito		Parcelas
Limites em UFIR/JP		
De	Até	Limite Máximo
0,00	1825,00	48
1825,01	3.325,00	54

3.325,01	4.825,00	60
4.825,01	6.325,00	66
6.325,01	7.825,00	72
7.825,01	9.325,00	78
9.325,01	10.825,00	84
10.825,01	12.325,00	90
12.325,01	13.825,00	96
13.825,01	15.325,00	102
15.325,01	16.825,00	108
16.825,01	18.325,00	114
18.325,01	19.825,00	120
19.825,01	21.325,00	126
21.325,01	22.825,00	132
22.825,01	24.325,00	138
24.325,01	25.825,00	144
25.825,01	27.325,00	150
27.325,01	28.825,00	156
28.825,01	30.325,00	162
30.325,01	31.825,00	168
31.825,01	33.325,00	174
33.325,01		180